



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

Prefeito Edvan Brandão de Farias

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição. BAC20191127 Bacabal - MA, 27/11/2019

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.bacabal.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.bacabal.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão de Farias

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: dom@bacabal.ma.gov.br

Site: www.bacabal.ma.gov.br

Licitação

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Secretário o Sr. DAVI BRANDÃO FARIAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando o Contrato Administrativo n.º 07010201/2019 referente a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação serviços de comunicação, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, oriundas do Processo Administrativo n. 070102/2019 que deu origem ao Pregão Presencial n.º 005/2019-SRP. Venho por meio deste, RETIFICAR a Cláusula Quinta, pois a mesma não dispõe da cláusula prevista no instrumento convocatório, conforme segue: ONDE SE LÊ: “Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA: 5.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.” LEIA-SE: “Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA: 5.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019. 5.2 O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á com a assinatura do Contrato e terá duração até 31 de dezembro de 2019, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e suas demais alterações, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do seu término”. DAVI BRANDÃO FARIAS - Secretário Municipal de Administração (Portaria n.º 434/2018), Bacabal/MA, 26 de novembro de 2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, por

intermédio do seu Secretário o Sr. DAVI BRANDÃO FARIAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando o Contrato Administrativo n.º 07010202/2019 referente a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação serviços de comunicação, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, oriundas do Processo Administrativo n. 070102/2019 que deu origem ao Pregão Presencial n.º 005/2019-SRP. Venho por meio deste, RETIFICAR a Cláusula Quinta, pois a mesma não dispõe da cláusula prevista no instrumento convocatório, conforme segue: ONDE SE LÊ: “Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA: 5.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.” LEIA-SE: “Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA: 5.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019. 5.2 O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á com a assinatura do Contrato e terá duração até 31 de dezembro de 2019, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do seu término”. DAVI BRANDÃO FARIAS - Secretário Municipal de Administração (Portaria n.º 434/2018), Bacabal/MA, 26 de novembro de 2019.

SAAE

PORTARIA SAAE – 11/2019

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal-MA, no Uso das atribuições que lhe confere A portaria 203/2019. 12/08/2019. RESOLVE: I – Nomear o Sr. Erlan de Macedo Silva, para exercer a função de Gerente Administrativo, Financeiro e de pessoas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal-MA. II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE. Gabinete do Diretor do SAAE, em 31.10.2019. Eng. Carlos Alberto Martins de Sousa Diretor Geral do SAAE.

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 | Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito Edvan Brandão de Farias
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000
Telefone: (99) 3621 0533